



## **DISPENSA Nº 00002/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

**CONTRATADO:** MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13

### **CONTRATO Nº 00002/2023**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.400,00**

**ASSINATURA: 10/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023**

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

PROPOSTA DE LEI Nº 0000000

CONSTITUICAO DO COMITADO DE FISCALIZACAO E CONTABILIZACAO DO TRAFEGO DE VEICULOS AUTOMOTORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS

CONSTITUICAO DO COMITADO DE FISCALIZACAO E CONTABILIZACAO DO TRAFEGO DE VEICULOS AUTOMOTORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS

COMITADO DE FISCALIZACAO

CONSTITUICAO DO COMITADO DE FISCALIZACAO

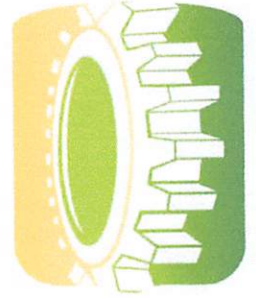
CONSTITUICAO DO COMITADO DE FISCALIZACAO

CONSTITUICAO DO COMITADO DE FISCALIZACAO

CONSTITUICAO DO COMITADO DE FISCALIZACAO

CONSTITUICAO DO COMITADO DE FISCALIZACAO

CONSTITUICAO DO COMITADO DE FISCALIZACAO



## SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar plausível sempre observando os ditames exigida pela legislação em vigor, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**

É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que forneça os serviços de limpeza e conservação de maneira geral haja visto que nos quadros desta edilidade não possuímos nenhum servidor efetivo ou comissionado como agente de limpeza ou auxiliar de serviços gerais, o que vem a prejudicar a limpeza e conservação deste prédio de maneira satisfatória.

Salienta-se que, o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já, solicitamos a Diretoria Administrativa que proceda com a respectiva pesquisa de mercadológica, para identificação de valores praticados no mercado para o objeto pretendido, e após remeta para a Tesouraria para que essa proceda com a identificação das fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

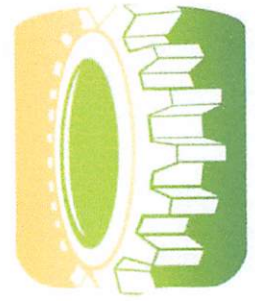
Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX







## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

### JUSTIFICATIVA

É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que forneça os serviços de limpeza e conservação de maneira geral haja visto que nos quadros desta edilidade não possuímos nenhum servidor efetivo ou comissionado como agente de limpeza ou auxiliar de serviços gerais, o que vem a prejudicar a limpeza e conservação deste prédio de maneira satisfatória.

### DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, JUNTAMENTE COM O SEU MOBILIÁRIO (MESAS, CADEIRAS, ESTANTES E AFINS) E MAQUINÁRIO DE TRABALHO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E AFINS), A SER REALIZADO POR UMA PESSOA, DIUTURNAMENTE DAS 07:00 ÀS 13:00.	1	12	SERV

### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

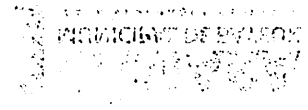
Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Секретариат  
Секретариат  
Секретариат



Вопросы организации и проведения работ по обеспечению безопасности государственной информации в условиях применения средств вычислительной техники.

Вопросы организации и проведения работ по обеспечению безопасности государственной информации в условиях применения средств вычислительной техники.

Вопросы организации и проведения работ по обеспечению безопасности государственной информации в условиях применения средств вычислительной техники.

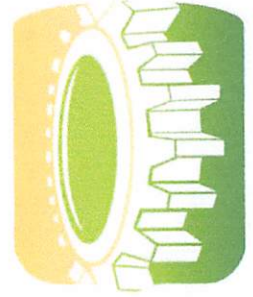
Вопросы организации и проведения работ по обеспечению безопасности государственной информации в условиях применения средств вычислительной техники.

Вопросы организации и проведения работ по обеспечению безопасности государственной информации в условиях применения средств вычислительной техники.

Вопросы организации и проведения работ по обеспечению безопасности государственной информации в условиях применения средств вычислительной техники.

Вопросы организации и проведения работ по обеспечению безопасности государственной информации в условиях применения средств вычислительной техники.





Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **DO PAGAMENTO**

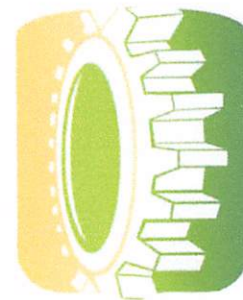
O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.







### DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, VP = valor da parcela a ser paga, e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Atenciosamente,

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.



GOVERNMENT OF THE DISTRICT OF COLUMBIA  
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
WASHINGTON, D.C. 20004

**STATEMENT OF WORK**

This Statement of Work (SOW) is a part of the contract between the Government and the Contractor. It describes the work to be performed by the Contractor under the contract.

The Contractor shall provide the following services: [Detailed description of services to be provided, including specific tasks and deliverables.]

The Contractor shall complete the work by the date specified in the contract. The Contractor shall provide regular progress reports to the Government.

The Government reserves the right to modify the work described in this SOW at any time, without notice, and without obligation to pay for any work not completed under the original SOW.

This SOW shall be governed by the terms and conditions of the contract. The Contractor shall be bound by the terms and conditions of the contract, including the terms and conditions of the contract.

10/10/2000

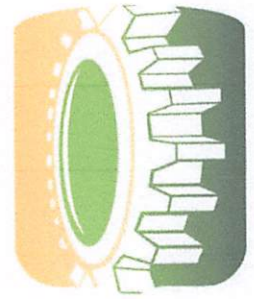
STATEMENT OF WORK  
FOR THE [Project Name]  
[Contract Number]

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
WASHINGTON, D.C. 20004

DATE: [Date]  
BY: [Signature]

DATE: [Date]  
BY: [Signature]





## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHO DE APROVAÇÃO

Preliminarmente estão sendo analisados aqui apenas a SOLICITAÇÃO INICIAL E TERMO DE REFERÊNCIA referentes a contratação solicitada para a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

Considerando que O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Considerando que o referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Defiro por acatar a presente solicitação inicial e aprovar o presente Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araujo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DESEMPENHO DE AVALIAÇÃO

Procedimentos em vigor para a avaliação de desempenho de pessoal em empresas e organizações públicas e privadas. O presente documento é destinado a fornecer orientações para a elaboração de instrumentos de avaliação de desempenho de pessoal em empresas e organizações públicas e privadas.

Este documento tem como objetivo fornecer orientações para a elaboração de instrumentos de avaliação de desempenho de pessoal em empresas e organizações públicas e privadas.

O presente documento é destinado a fornecer orientações para a elaboração de instrumentos de avaliação de desempenho de pessoal em empresas e organizações públicas e privadas.

Este documento tem como objetivo fornecer orientações para a elaboração de instrumentos de avaliação de desempenho de pessoal em empresas e organizações públicas e privadas.

Brasília, 15 de maio de 1984.

Assessor Técnico  
Assessor Técnico  
Assessor Técnico

06



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de Novembro de 1960  
CNPJ: 08.606.972/0001-37

EMPRESAS	CNPJ	VALOR TOTAL
A MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	27.964.433/0001-13	R\$ 17.400,00
B JC LIMPEZA DE CONDOMÍNIO	46.284.69/0001-26	R\$ 18.720,00
C EVOLUIR COMERCIO E SERVIÇOS	48.918.192/0001-46	R\$ 22.800,00
D -	-	-
E -	-	-
F -	-	-
G -	-	-
H -	-	-
I -	-	-
J -	-	-

PROC Nº	
SETOR REQUERENTE	
MEMO/OFÍCIO REQUERENTE Nº	
PERÍODO DE COTAÇÃO	DE 02/01/2023 A 06/01/2023

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MESES	A	B	C	D	E	F	G	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR MENSAL	MENOR VALOR TOTAL	MÉDIO VALOR UNITARIO	MÉDIO VALOR UNITARIO MENSAL	MÉDIO VALOR TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, JUNTAMENTE COM O SEU MOBILIÁRIO (MESAS, CADEIRAS, ESTANTES E AFINS) E MAQUINÁRIO DE TRABALHO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E AFINS), A SER REALIZADO POR UMA PESSOA, DIUTURNAMENTE DAS 07:00 ÀS 13:00.	1	SERV	12	R\$ 1.450,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.900,00	-	-	-	-	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00	R\$ 1.636,67	R\$ 1.636,67	R\$ 19.640,00	
													MENOR VALOR TOTAL	R\$ 17.400,00			MÉDIO VALOR TOTAL	R\$ 19.640,00

Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, fora constatado que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela.

A empresa que apresentou o menor valor, apresentou o menor valor orçado para todos os itens, podendo seguir a contratação apenas com esta empresa.

Encaminho para o setor competente proceder com a dotação.

*Layane Joyce Crescencio de Brito Fernandes*

LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Bayeux, 06/01/2023





ESTADO DA PARAIBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
 CNPJ: 08.606.972/0001-36



**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS préstimos no sentido de preencher a cotação de preços para os itens abaixo, intentando assim instruir corretamente a abertura de procedimento licitatório, para que esta edilidade possa vir a contratar os mesmos.

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE**

NOME EMPRESARIAL: MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA - ME  
 CNPJ: 27.964.433/0001-13 INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):  
 LOGRADOURO: BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA NÚMERO: 198  
 COMPLEMENTO: CEP: 58058-320  
 BAIRRO: MANGABEIRA MUNICIPIO: JOÃO PESSOA  
 UF: PB TELEFONE 83 9.8789-9596 / 83 9.9119-0117 EMAIL: empmultiservpb@gmail.com

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**

PESSOA RESPONSÁVEL: JOÃO VICTOR OLIVEIRA  
 FUNÇÃO NA EMPRESA: PRESIDENTE CONTATO: 83 9.87899596

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	VALOR UNIT. RS	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, JUNTAMENTE COM O SEU MOBILIÁRIO (MESAS, CADEIRAS, ESTANTES E AFINS) E MAQUINÁRIO DE TRABALHO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E AFINS), A SER REALIZADO POR UMA PESSOA, DIUTURNAMENTE DAS 07:00 ÀS 13:00.	1	SERV	12	1.450,00	1.450,00	17.400,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL:</b>						1.450,00	
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:</b>							17.400,00

**DAS PENALIDADES**

NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI.

**DA CONTRATAÇÃO**

TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MÍNIMO DA VALIDADE DA PESQUISA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO

A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO

A EMPRESA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE: JOÃO PESSOA UF: PARAIBA DATA DA ASSINATURA: 04 / 01 / 2023

MULTISERV SERV LIMPEZA CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA  
  
 João Victor de Oliveira  
 Sócio Administrador  
 RG: 1.032.243 SSP/PB CPF: 437.091.414-00  
 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ: 27.964.433 / 0001 - 13  
 MULTISERV SERV. DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - ME  
 Rua: Beatriz Maria de Oliveira, 198, Cep:58.058-320  
 Mangabeira - João Pessoa -PB  
 Telefone: 83 9.8789-9596 / 83 9.9119-0117  
 e-mail: empmultiservpb@gmail.com  
 CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

1950

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

COMPANY OF ...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
 CNPJ: 08.606.972/0001-36



**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE**

NOME EMPRESARIAL: J.C. PISCINAS E ZELADORIA  
 CNPJ: 46.284.698.0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):  
 LOGRADOURO: RUA PROFESSOR JOÃO GOMES COELHO NÚMERO: 335  
 COMPLEMENTO: CASA CEP: 58085-440  
 BAIRRO: CRUZ DAS ARMAS MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA  
 UF: PB TELEFONE: 83 988780830 EMAIL: joseliveira.de.sousa@gmail.com

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**

PESSOA RESPONSÁVEL: José Carlos Oliveira de Sousa  
 FUNÇÃO NA EMPRESA: Proprietário CONTATO: 83 988780830

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, JUNTAMENTE COM O SEU MOBILIÁRIO (MESAS, CADEIRAS, ESTANTES E AFINS) E MAQUINÁRIO DE TRABALHO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E AFINS), A SER REALIZADO POR UMA PESSOA, INUTURNAMENTE DAS 07:00 ÀS 13:00.	1	SERV	12	1.560,00	1.560,00	18.720,00
VALOR TOTAL MENSAL:							
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:							

**DAS PENALIDADES**  
 NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI.

**DA CONTRATAÇÃO**

TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MÍNIMO DA VALIDADE DA PESQUISA.  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO  
 A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO  
 A EMPRESA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE: João Pessoa UF: Paraíba DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023

JC. LIMPEZA DE CONDOMÍNIO  
José Carlos Oliveira de Sousa  
 José Carlos Oliveira de Sousa  
 Administrador  
 RG. 2.279.765 SSP/PB - CPF: 038.340.564-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ: 46.284.698/0001-26  
 JC. LIMPEZA DE CONDOMÍNIO  
 R. Prof. João Gomes Coelho, 335  
 CEP 58.085-440 - Cruz das Armas - João Pessoa-PB  
 Telefone: (83) 98878-0830

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

Telefone: 085-33-0550  
Cidade: Fortaleza - Ceará - Brasil  
R. S. de João Gomes Coelho, 335  
Cidade: Fortaleza - Ceará - Brasil  
CNPJ: 08.584.881/0001-28

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**



**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SEN TIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO, PARA QUE ESTA DILIGÊNCIA POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE			
<b>NOME EMPRESARIAL:</b> EVOLUIR COMERCIOS E SERVIÇOS			
<b>CNPJ:</b> 48.918.192/0001-46	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):</b>		
<b>LOGRADOURO:</b> R DOUTOR CARLOS ARNOBIO MAROJA DE PACE	<b>NÚMERO:</b> 170		
<b>COMPLEMENTO:</b> QUADRA R, LOTE 33 A 37	<b>CEP:</b> 58.300-970		
<b>BAIRRO:</b> LOTEAMENTO CIDADE FERNANDO SANTIAO	<b>MUNICÍPIO:</b> SANTA RITA		
<b>UF:</b> PB	<b>TELEFONE:</b> (83) 99859-3165	<b>EMAIL:</b> RAYANE.MAROJA@HOTMAIL.COM	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE		
<b>PESSOA RESPONSÁVEL:</b> RAYANE CHRISTINA DA SILVA MAROJA		
<b>FUNÇÃO NA EMPRESA:</b> PRORIEIARIA	<b>CONTATO:</b>	(83) 99859-3165

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	VALOR UNIT. RS	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, JUNTAMENTE COM O SEU MOBILIÁRIO (MESAS, CADEIRAS, ESTANTES E AFINS) E MAQUINÁRIO DE TRABALHO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E AFINS), A SER REALIZADO POR UMA PESSOA, DIURNAMENTE DAS 07:00 ÀS 13:00.	1	SERV	12	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
						<b>VALOR TOTAL MENSAL:</b> R\$ 1.900,00	
						<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:</b> R\$ 22.800,00	

**DAS PENALIDADES**  
 NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO. A CONTRAIADA PODERA OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI.

**DA CONTRATAÇÃO**  
 TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MÍNIMO DA VALIDADE DA PESQUISA  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO  
 A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO  
 A EMPRESA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

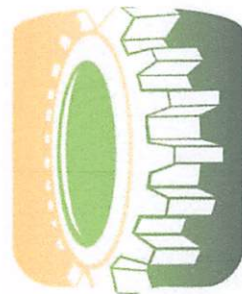
**ASSINADO NA CIDADE DE:** SANTA RITA **UF:** PB **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2023

**CNPJ 48.918.192/0001-46**  
**RAYANE CHRISTINA DA SILVA MAROJA**  
**EVOLUIR COMERCOS E SERVIÇOS**  
**R. DR. CARLOS MAROJA DE PACE, 170**  
**QUADRA R LOTE 33 A 37**  
**LOT. CIDADE FERNANDO SANTIAGO**  
**STA. RITA - PB**  
*Rayane Christina da S. Maroja*  
 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

**CNPJ 48.918.192/0001-46**  
**RAYANE CHRISTINA DA SILVA MAROJA**  
**EVOLUIR COMERCOS E SERVIÇOS**  
**R. DR. CARLOS MAROJA DE PACE, 170**  
**QUADRA R LOTE 33 A 37**  
**LOT. CIDADE FERNANDO SANTIAGO**  
**STA. RITA - PB**  
 CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE




30



# DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.964.433/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/06/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MULTISERV</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>198</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.058-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANGABEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EMPMULTSERV@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8789-9596/ (83) 8781-4003</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/06/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2022 às 10:46:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME"**

**JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA**, CPF 093.104.274-77, RG 3.570.653 SDDS-PB, brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1995, empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Ephigênio Barbosa da Silva, nº 1165, APT 102 BLOCO A – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB, CEP 58.052-310 e **JANYELSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA**, CPF 106.178.904-71, RG 3.863.089 SDDS-PB, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1997, empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Ephigênio Barbosa da Silva, nº 1165, APT 102 BLOCO A – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB, CEP 58.052-310, únicos sócios da sociedade empresária limitada **MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME**, com sede na Rua Beatriz Maria De Oliveira, 198, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58.058-320, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200799950, inscrita no CNPJ 27.964.433/0001-13, resolvem assim promover alterações nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica admitido na sociedade o sócio **JOAO VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 26/08/1964, empresário, CPF de nº 437.091.414-00, RG nº 11081 PM/PB, residente e domiciliado na Rua Doutor Ephigênio Barbosa da Silva, nº 1165, APT 102 BLOCO A – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB, CEP 58.052-310.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio **JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA**, livre e desembaraçado de qualquer compromisso não tendo nada a reclamar nem no presente nem no futuro, passando seu capital ao sócio **JOAO VICTOR DE OLIVEIRA**.

*João Victor* *Janyelson*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País, de **JOAO VICTOR DE OLIVEIRA** ora admitido. Assim também como declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio **JOAO VICTOR DE OLIVEIRA** tem a participação de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referentes a 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, enquanto o sócio **JANYELSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA** tem participação de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente a 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

**CLÁUSULA QUINTA.** Fica o capital social embasado nas cláusulas acima deste ato de alteração, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR (R\$)	%
<b>JOAO VICTOR DE OLIVEIRA</b>	13.500	R\$ 13.500,00	90,00%
<b>JANYELSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA</b>	1.500	R\$ 1.500,00	10,00%
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$15.000,00</b>	<b>100,00%</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 11:34 SOB Nº 20181145073. PROTOCOLO: 181145073 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805268010. NIRE: 25200799950. MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 14/12/2018  
www.redesim.pb.gov.br



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME"**

**CLÁUSULA SEXTA:** Neste mesmo ato de alteração, fica averbada a inclusão das seguintes atividades econômicas: Atividade de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico (CNAE 8020-0/01); Imunização e Controle de Pragas Urbanas (CNAE 8122-2/00).

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Diante da inclusão das atividades contidas na Cláusula Sexta, o Objeto Social ficará: Limpeza em prédios e em domicílios (CNAE 8121-4/00), Serviços combinados para apoio a edifícios (CNAE 8111-7/00), Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00), Impermeabilização em obras de engenharia civil (CNAE 4330-4/01), Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330-4/02), Obras de acabamento em gesso e estuque (CNAE 4330-4/03), Serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE 4330-4/04), Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (CNAE 4330-4/05), Outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330-4/99), Obras de alvenaria (CNAE 4399-1/03), Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 6822-6/00), Atividade de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico (CNAE 8020-0/01); Imunização e Controle de Pragas Urbanas (CNAE 8122-2/00).

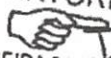
**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa será exercida isoladamente por seu sócio **JOAO VICTOR DE OLIVEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

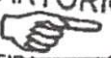
**CLÁUSULA NONA.** O administrador **JOAO VICTOR DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA.** Todas as demais cláusulas não alteradas por este instrumento permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

João Pessoa, 23 de Novembro de 2018.

CARTÓRIO  
  
 VIEIRA BATISTA Janyelson Victor Lacerda de Oliveira  
 JANYELSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA

CARTÓRIO  
  
 VIEIRA BATISTA João Victor de Oliveira  
 JOAO VICTOR DE OLIVEIRA

CARTÓRIO  
  
 VIEIRA BATISTA Janyelson Victor Lacerda de Oliveira  
 JANYELSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 11:34 SOB Nº 20181145073. PROTOCOLO: 181145073 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805268010. NIRE: 25200799950. MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 14/12/2018  
www.redesim.pb.gov.br



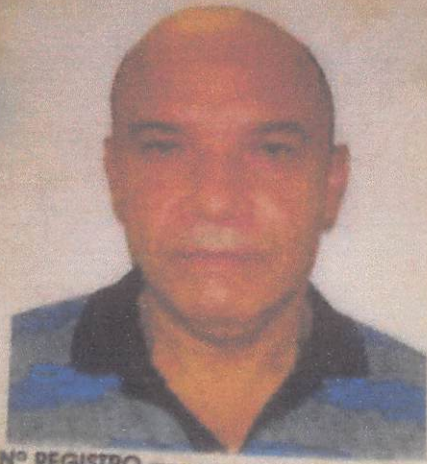


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1851060650

NOME  
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
11081 PM PB

CPF  
437.091.414-00

DATA NASCIMENTO  
26/08/1964

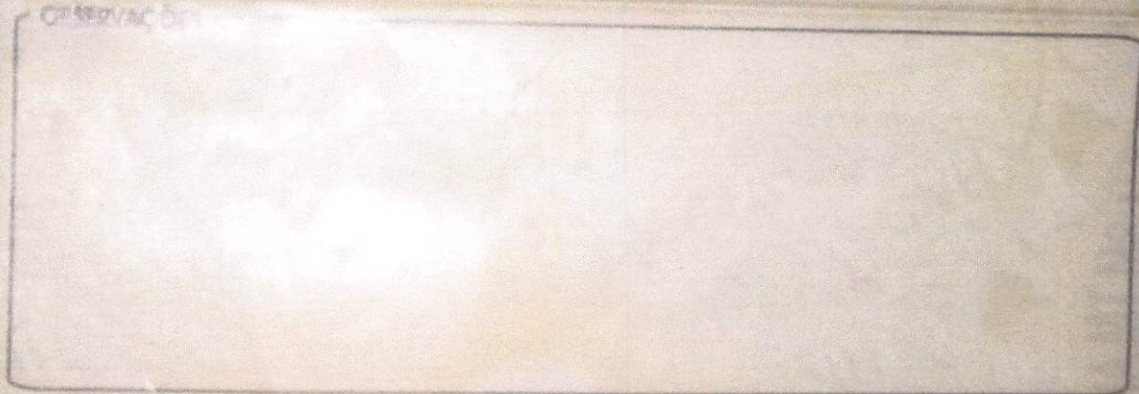
FILIAÇÃO  
CICERO VICTOR DE  
OLIVEIRA  
MARIA DA GUIA GOMES

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO  
04972763340

VALIDADE  
09/10/2025

1º HABILITAÇÃO  
29/06/2010



*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO  
09/10/2020

*[Handwritten Signature]*  
Agamenon Vieira de Silva

ASSINATURA DO EMISSOR

01014796943  
PB041306627

PROIBIDO PLASTIFICAR

1851060650

PARAÍBA







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA**  
**CNPJ: 27.964.433/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:33 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **7CAC.E72A.1A5E.0774**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 9930.B3BC.ECDA.D014

Emitida no dia 07/12/2022 às 10:51:13

Nome Empresarial:

**MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA - ME**

Endereço:

**BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA**

Número:

**198**

Complemento:

Bairro:

**MANGABEIRA**

Município:

**JOAO PESSOA**

CEP:

**58058-320**

Inscr. Estadual:

**16.329.787-8**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**27.964.433/0001-13**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/12/2022  
Hora: 10:53

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/128621

Nº de Controle de Autenticação

419.462.550.458

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 27964433000113		Nome do Contribuinte MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA			
Endereço RUA BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA		Número 00198	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro MANGABEIRA	CEP 58058320	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 137205-0

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 07/12/2022 10:53:15





Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.964.433/0001-13  
**Razão Social:** MULTISERV SERV DE LIMP CONSERV E MANUT  
**Endereço:** RUA BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA / MANGABEIRA / JOAO PESSOA / PB / 58058-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2023 a 02/02/2023

**Certificação Número:** 2023010403551613589745

Informação obtida em 09/01/2023 09:38:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.964.433/0001-13  
Certidão n°: 43936784/2022  
Expedição: 07/12/2022, às 10:01:19  
Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.964.433/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

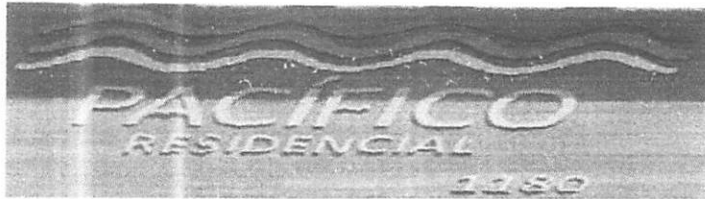
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

### CONTRATANTE:

Pacífico Residencial  
Avenida: Oceano Pacífico, nº 1180 - CEP: 58102-236, Intermares, Cabedelo- PB.  
CNPJ: 36.515.867/0001-27.

### CONTRATADA:

**MULTISERV** - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção- E-mail: [cnpmultiservpb@gmail.com](mailto:cnpmultiservpb@gmail.com).  
Rua: Beatriz Maria de Oliveira, nº 198, Cep: 58.058-32, João Pessoa - PB.  
CNPJ: 27.964.433/0001-13

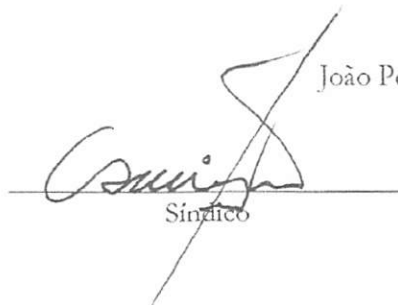
Eu Walter Delfino, Atestamos para os devidos fins que a empresa MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção, acima descrita, presta serviço de zeladoria e serviços gerais abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

### Serviços prestados:

**Zeladoria, Serviços Gerais (Jardinagem, Manutenção em Piscina, Limpeza de Reservatórios):** realizar limpeza nas instalações do prédio, como em pátios e área de garagens, corredores e áreas comuns, a fim de verificar itens que precisam de manutenção ou limpeza, elevadores, entre outros, sendo estes realizados de três vezes por semana.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Pessoa - PB, 2 de janeiro de 2023

  
Sindico



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

### **Contratante:**

Condomínio Residencial Dorcas

Rua: Capitão Severino Cesarino da Nóbrega, nº 254 - CEP: 58051-220, Jardim São Paulo, João Pessoa – PB.

CNPJ: 35.841.892/0001-38.

### **Contratada:**

MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção– E-mail: [empmultiservpb@gmail.com](mailto:empmultiservpb@gmail.com).

Rua: Beatriz Maria de Oliveira, nº 198, Cep: 58.058-32, João Pessoa – PB.

CNPJ: 27.964.433/0001-13

Atestamos para os devidos fins que a empresa MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção, acima descrita, presta serviço de zeladoria e serviços gerais abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

### **Serviços prestados:**

**Zeladoria, Jardinagem, Manutenção em Piscina, Limpeza de Reservatórios e Serviços Gerais:** realizar limpeza nas instalações do prédio, como em pátios e área de garagens, corredores e áreas comuns, a fim de verificar itens que precisam de manutenção ou limpeza, elevadores, entre outros, sendo estes realizados de segunda a sexta.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Pessoa – PB, 2 de janeiro de 2023

Perla Filgueira M. Vanderlei  
Síndico

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA****Contratante:**

*Le Premier Residencial*

*Endereço: Alberto de Brito, nº 100 - CEP: 58015-320, Jaguaribe, João Pessoa – PB.*

*CNPJ: 48.464.029/0001-50*

**Contratada:**

*MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção– E-mail: [empmultiservpb@gmail.com](mailto:empmultiservpb@gmail.com).*

*Endereço: Rua: Beatriz Maria de Oliveira, nº 198, Cep: 58.058-32, João Pessoa – PB.*

*CNPJ: 27.964.433/0001-13*

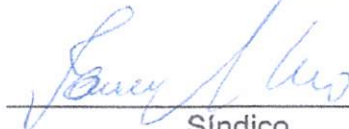
Atestamos para os devidos fins que a empresa MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção, acima descrita, presta serviço de zeladoria e serviços gerais abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

**Serviços prestados:**

**Zeladoria, Jardinagem, Limpeza de Reservatórios e Serviços Gerais:** realizar limpeza nas instalações do prédio, como em pátios e área de garagens, corredores e áreas comuns, a fim de verificar itens que precisam de manutenção ou limpeza, elevadores, entre outros, sendo estes realizados de segunda a sábado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Pessoa – PB, 2 de janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Síndico



# Condomínio Residencial Don Gonçalo de Maia

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

**Contratante:**

Condomínio Residencial Don Gonçalo de Maia  
Rua: Profa. Carmen Moreira Coutinho, nº 66 - CEP: 58.052-490,  
Jardim Cidade Universitária, João Pessoa - PB.  
CNPJ: 21.559.817/0001-74.

**Contratada:**

MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção- E-mail: [empmultiservpb@gmail.com](mailto:empmultiservpb@gmail.com).  
Rua: Beatriz Maria de Oliveira, nº 198, Cep: 58.058-32, João Pessoa - PB.  
CNPJ: 27.964.433/0001-13


Atestamos para os devidos fins que a empresa MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção, acima descrita, presta serviço de zeladoria e serviços gerais abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

**Serviços prestados:**

Zeladoria, Manutenção em Piscina, Limpeza de Reservatórios e Serviços Gerais: realizar limpeza nas instalações do prédio, como em pátios e área de garagens, corredores e áreas comuns, a fim de verificar itens que precisam de manutenção ou limpeza, elevadores, entre outros, sendo estes realizados três vezes por semana.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Pessoa - PB, 2 de janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
JOSE DIOGENES BEZERRA  
Síndico



**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

**Contratante:**

Condomínio Residencial Safira

Endereço: Rua Desembargador Aurélio Moreno de Albuquerque, nº 568, Cep: 58.052-160, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa – PB.

CNPJ: 20.617.925/0001-93

**Contratada:**

MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção– E-mail: [empmultiservpb@gmail.com](mailto:empmultiservpb@gmail.com).

Endereço: Rua: Beatriz Maria de Oliveira, nº 198, Cep: 58.058-32, João Pessoa – PB.

CNPJ: 27.964.433/0001-13

Atestamos para os devidos fins que a empresa MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção, acima descrita, presta serviço de zeladoria e serviços gerais abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

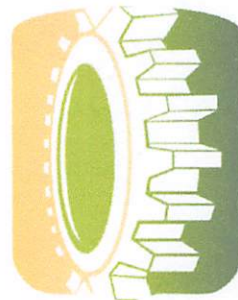
**Serviços prestados:**

**Zeladoria e Serviços Gerais:** realizar limpeza nas instalações do prédio, como em pátios e área de garagens, corredores e áreas comuns, a fim de verificar itens que precisam de manutenção ou limpeza, elevadores, entre outros, sendo estes realizados três vezes por semana.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Pessoa – PB, 02 de janeiro de 2023

  
Síndico



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### 1. DO OBJETO

1.1. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da contratação direta, da empresa **MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ: 27.964.433/0001-13, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que forneça os serviços de limpeza e conservação de maneira geral haja visto que nos quadros desta edilidade não possuímos nenhum servidor efetivo ou comissionado como agente de limpeza ou auxiliar de serviços gerais, o que vem a prejudicar a limpeza e conservação deste prédio de maneira satisfatória.

### 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

3.1. Frente à necessidade apresentada, a escolha da proponente se deu em virtude da apresentação do menor valor proposto para a resolução do problema apresentado.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A proposta para execução da demanda, apresentada pelo proponente a ser contratado espelha o menor valor dentre as propostas colhidas no mercado a partir de consulta a potenciais fornecedores.

O preço ofertado demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado. Como pudemos observar a partir dos orçamentos coletados para tal finalidade.

### 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista que a regra da obrigatoriedade de licitar não é absoluta, contemplando exceções, as quais a própria legislação pertinente enumera. A contratação em tela poderá ser acobertada pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o qual citamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação: quando houver inviabilidade de competição,*





*em especial:*

*(...).*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

## 6. DA CONCLUSÃO

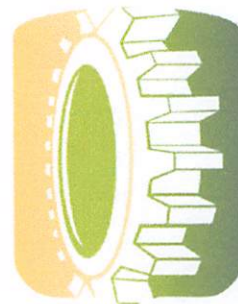
Por tudo o que foi exposto, temos a convicção de que a melhor escolha esta Casa Legislativa é a contratação da Empresa MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13, para a o fornecimento dos itens solicitados no projeto básico outrora apresentado, pelo valor proposto.

Bayeux/PB, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO

CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bayeux/PB, 09 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO**

**Presidente da Câmara Municipal de Bayeux/PB**

Sr. Presidente,

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX,** nas seguintes classificações:

***RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX:***

***01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;***

***01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA;***

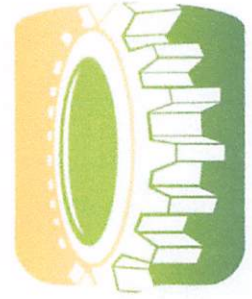
***3390 39 00 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;***

Informamos ainda que as classificações orçamentárias acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração.

Atenciosamente,

**Eveline Dayse Correia Lima Fernandes**

**Tesoureira**



## GABINETE DA PRESIDENCIA

### AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, observamos a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação desta presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

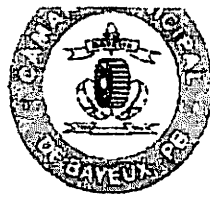
É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que forneça os serviços de limpeza e conservação de maneira geral haja visto que nos quadros desta edilidade não possuímos nenhum servidor efetivo ou comissionado como agente de limpeza ou auxiliar de serviços gerais, o que vem a prejudicar a limpeza e conservação deste prédio de maneira satisfatória.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima deste Órgão AUTORIZO, a realização de dispensa de licitação conforme consta no Art. 24 II, da Lei 8.666/93, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

Bayeux - PB, 09 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**PORTARIA GAPRE 007/2023.**

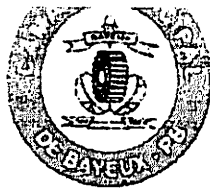
O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

**Iranildo de Oliveira Araujo**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO**

Criado pela Resolução nº 009 de 20 de agosto de 2005. Ano XXI, nº 768 de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA GAPRE 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.520, Art. 8º, Parágrafo V, de 12 de Julho de 2019,

**RESOLVE**

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo-Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 janeiro de 2023.

**Iranildo de Oliveira Araujo**  
**Presidente**

# Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1º Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2ª Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3ª Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4ª Secretário	Ver.

### COMISSÕES PERMANENTES

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Hermerson Caminhoneiro  
Ver. Betinho da RS  
Ver. França

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece  
Ver. Nildo da Casa Branca  
Ver. Betinho da RS

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Pastor Josimar Varsalle  
Ver. Cal do Sesi  
Ver. Val da Nordece

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Nildo da Casa Branca  
Ver. França

Ver. Hermerson Caminhoneiro

#### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Dani Dantas  
Ver. Nildo da Casa Branca  
Ver. Pastor Josimar Varsalle

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Val da Nordece  
Ver. Betinho da RS  
Ver. Cal do Sesi

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. Betinho da RS  
Ver. Rosiene Sarinho  
Ver. Hermerson Caminhoneiro

#### COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. França  
Ver. Dani Dantas  
Ver. Rosiene Sarinho

### SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERINAQUE BRONHIO  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
Criado pela Resolução nº 009 de 20 de agosto de 2005, Ano XXI, nº 768 de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA GAPRE 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.520, Art. 8º, Parágrafo V, de 12 de Julho de 2019,

RESOLVE

Nomear, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araújo-Pregoeira, Natália Maria de Lima Melo-Apoio e Maria Elisângela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 janeiro de 2023.

*(Assinatura)*  
Iranildo de Oliveira Araújo  
Presidente

Rua Liberdade, 2445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 58.304-000 - CNPJ  
08.004.412/0001-36  
Fone: (33) 3259.2266 - Fax: (33) 3259.2260

## 15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)



# Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

**Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba**

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

Pag. 02



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
 Instituída em 10 de Novembro de 1960

**PORTARIA GAPRE 007/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Cláudia Maria Justino de Araújo-Pregoeira, Natália Maria de Luna Melo- Apoio e Maria Elisângela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

*(Assinatura)*  
 Ronaldo de Oliveira Araújo  
 Presidente

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ  
 08.606.972/0001-36  
 Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5040

**15ª LEGISLATURA**

**1º BIÊNIO**

**(2022)**



## PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

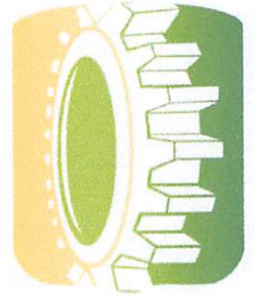
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**

Bayeux - PB, 09 de Janeiro de 2023.

**CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## NOTA TECNICA

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**

### I – RECEBIMENTO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade.

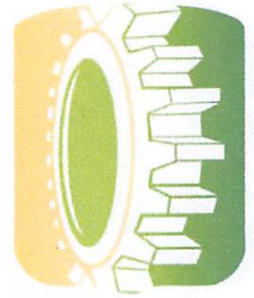
### II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL

Dispensa é uma forma anômala de contratação por parte da Administração. Por isso, deve ser tida como exceção, utilizada somente nos casos previstos em lei. Dentre o qual podemos citar o inciso II, dispensa em razão de valor.

Segundo o mestre Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela





poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

É de se auferir da transcrição acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 17 quanto no art.24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ocorre que é extremamente custoso e dispendioso o a instauração de procedimento licitatório uma vez que um procedimento desta natureza emana despesas com as publicações e com os materiais usados

### III – PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tendo recebida a documentação completa da empresa que ofertou melhores lances na fase de cotação de preços, que restou plenamente habilitada para a contratação em tela.

Encaminho o presente processo, juntamente com sua minuta contratual ao crivo da assessoria jurídica, caso seja exarado parecer favorável, que seja encaminhada a autoridade máxima do órgão possa ratificar essa dispensa.

Bayeux - PB, 09 de Janeiro de 2023.

*Claudia Maria Justino de Araujo*

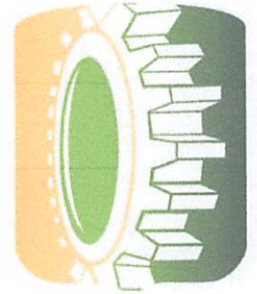
**CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Maria Elisângela de B. D. Silva*

**MARIA ELISANGELA DE BÁRROS DIAS SILVA**  
EQUIPE DE APOIO

*Natalia Maria de Lima Melo*

**NATALIA MARIA DE LIMA MELO MARQUES**  
EQUIPE DE APOIO



## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A XXXXXXXXXXXXX, CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

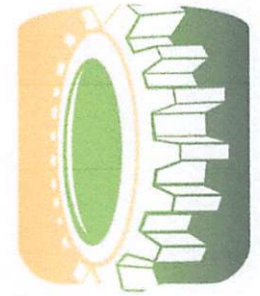
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes





integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

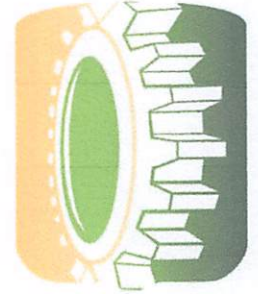
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;





#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

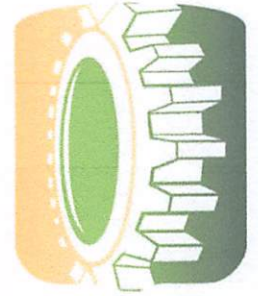
Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um

41



novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**  
**SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CONTRATANTE**

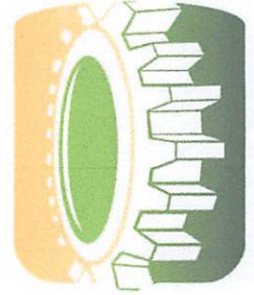
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**SIGNATÁRIO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:





**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º00002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX. ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM VISTAS À RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO CERTAME. REGULARIDADE.**

## PARECER JURÍDICO

### I – RELATÓRIO

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados, para que esta Procuradoria Jurídica possa vir a reconhecer a situação de Dispensa de Licitação, haja vista que se entende que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Compulsando os autos do presente processo, observa-se que a Chefia de Gabinete da Câmara solicitou na data de 02 de Janeiro de 2023 a abertura do procedimento de dispensa de licitação acima referido.

Ademais, da análise do caderno processual consta os seguintes elementos processuais: a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo



art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, protocolo de autuação da Comissão Permanente de Licitação e sua respectiva nota técnica, acompanhada da minuta do termo contratual, bem como, toda a documentação da empresa.

Em seguida, aportou nesta Assessoria Jurídica os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

Opina-se.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se a autorização legislativa quanto à hipótese formal de dispensa de licitação aplicável ao presente processo:

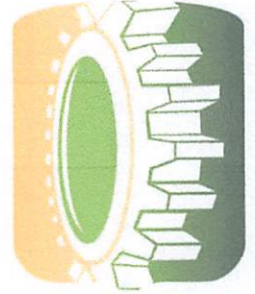
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifo nosso)**

Cumprido de início pontuar que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência nacional recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Nessa senda, deve haver um planejamento para a realização das compras, observando o princípio da anualidade do orçamento. É a recomendação que se extrai do Manual do TCU:





**Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Grifo nosso)**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

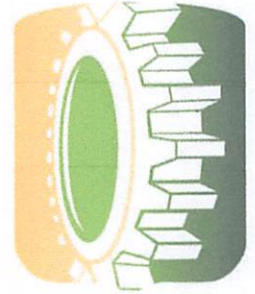
Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

**O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens.**

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:





**É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.**

**Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. (Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara)**

**Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara)**

Dessa forma, observamos que o presente processo está sendo solicitado de maneira concisa junto ao que está preconizado na lei e nas orientações do TCU, todavia é mister frisar que o caso em tela, não se refere de maneira alguma a fracionamento de licitação, uma vez que está sendo dispensado o objeto como um todo, qual seja CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, portanto, não há o que se falar em fracionamento ou mesmo em ilegalidade de ato e sim em atendimento ao princípio da economicidade, uma vez que a instauração de procedimento licitatório demanda consumo de material humano e consumo de insumos concernentes a atividade administrativo de forma que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.



Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Aprovada nos seus termos a minuta contratual.

### III – CONCLUSÃO:

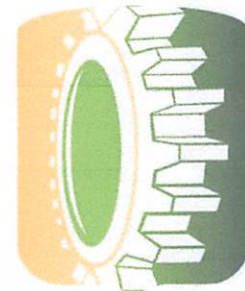
Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, razão pela qual deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Bayeux, para ratificação, bem como sugere a publicação do termo de ratificação e do correspondente extrato de dispensa de licitação, em Imprensa Oficial, para os fins previstos nos art. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, SMJ.

Bayeux - PB, 09 de Janeiro de 2023.

---

**LUCAS MENEZES DE MENDONÇA**  
**OAB – PB 23.739**  
**PROCURADOR GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em favor de: MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13, pelo valor de **R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB





**Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba**

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 3

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em favor de: **MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ: 27.964.433/0001-13, pelo valor de **R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux - PB

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 31/12/2023

VALOR: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13, SIGNATÁRIO(A): JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, CPF: 437.091.414-00

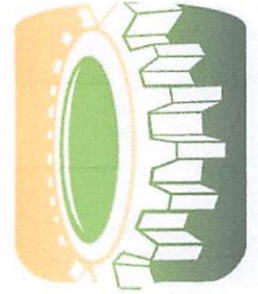
Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux - PB

**15ª LEGISLATURA**

2º BIÊNIO

(2023)



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13. CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado a empresa MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13, com endereço empresarial na Rua Beatriz Maria de Oliveira, 198, CEP: 58.058-320, Mangabeira, CEP: 58.058-320 neste ato representado por JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, CPF: 437.091.414-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

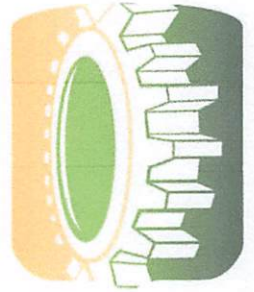
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.





O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

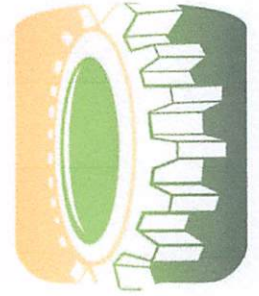
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;





#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

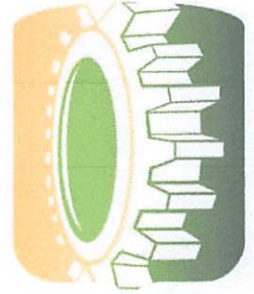
Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.





### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

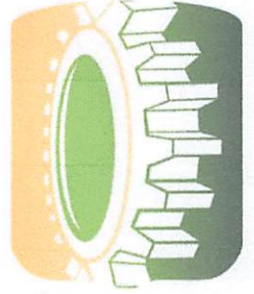
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um



novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**  
**SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CONTRATANTE**

**MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO**  
**LTDA**  
**CNPJ: 27.964.433/0001-13**  
**SIGNATÁRIO(A): JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA**  
**CPF: 437.091.414-00**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°: 081.081.204-54

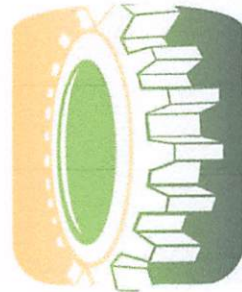
Identidade n°:

Nome:

CPF n°: 07210948481

Identidade n°:





**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;  
01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00  
001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 31/12/2023

VALOR: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ:  
08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E  
MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13, SIGNATÁRIO(A): JOÃO  
VICTOR DE OLIVEIRA, CPF: 437.091.414-00

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



**Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba**

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 3

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em favor de: **MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ: 27.964.433/0001-13, pelo valor de **R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 31/12/2023

VALOR: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13, SIGNATÁRIO(A): JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, CPF: 437.091.414-00

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

**15ª LEGISLATURA**

2º BIÊNIO

(2023)





**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

**Iranildo de Oliveira Araújo**  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB





## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 4

### ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

### ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e ADJUDICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.**, em favor de: **83 TELECOM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.889.483/0001-79**, pelo valor de **R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

## 15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 21:27:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 14152/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 09/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.400,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Multiserv Servicos de Limpeza Conservacao E Manutencao Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.964.433/0001-13

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 18.720,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jose Carlos Oliveira de Sousa 03834056456

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.284.696/0001-26

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 22.800,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 48.918.192 Rayane Christina da Silva Maroja

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.918.192/0001-46

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	08c1291d572765e9c36d94c16f63491a

**João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023**



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RATC 18/2009

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 21:28:53 foi protocolizado o documento sob o N° 14153/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Número do Contrato: 000000022023

Data da Publicação: 09/01/2023

Data da Assinatura: 09/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Contratado (Nome): Multiserv Servicos de Limpeza Conservacao E Manutencao Ltda

Contratado (CNPJ): 27.964.433/0001-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f291565c638e54fae6a1092cdee6bdc4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	958d7fcaaf7e40b7f35284fe7d61f07a
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8ee38fe365b997a3c0b5627ed76d5310
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ab7019ba98b10eda9267b793119d5ad3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f0bbc0ca9fb7ac47937036f0e766a300

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/09/2023 às 11:01:48 foi protocolizado o documento sob o N° 99544/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo  
Assunto: Correção nos arquivos enviados (Solicitação referente a Licitação Doc. 14152/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	34d2b9e7242d7234313b4939cf96faa3
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	cb64f67c8389e27f1be10ed5ad42c6f5

João Pessoa, 26 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/09/2023 às 11:12:55 Iranildo de Oliveira Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 14152/23.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: Alterado de [09/01/2023] para [10/01/2023]

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.400,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Não foram alterados os proponentes:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 17.400,00

Nome Pessoa Jurídica (1): Multiserv Servicos de Limpeza Conservacao E Manutencao Ltda

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 27.964.433/0001-13

Situação (1): Vencedora

### PROPOSTA 2 :

Valor da Proposta (2): R\$ 18.720,00

Nome Pessoa Jurídica (2): Jose Carlos Oliveira de Sousa 03834056456

CNPJ Pessoa Jurídica (2): 46.284.696/0001-26

Situação (2): Perdedora

### PROPOSTA 3 :

Valor da Proposta (3): R\$ 22.800,00

Nome Pessoa Jurídica (3): 48.918.192 Rayane Christina da Silva Maroja

CNPJ Pessoa Jurídica (3): 48.918.192/0001-46

Situação (3): Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	804721b225720ef90b4dbf1e19abc6f7
Justificativa do preço contratado	Sim	1667c62053ab34e2789ea0dbea9b3116
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1667c62053ab34e2789ea0dbea9b3116
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	7e8f30a4c2d39bf3de1517e6574a5599
Previsão Orçamentária	Sim	5013caa8486812755d57ea3af93504dd



Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência	Sim	1ca82cefc24e065a73be37b2d4c759e2
Proposta e Anexos - 48.918.192 Rayane Christina da Silva Maroja	Sim	1611d1c7652a0c75c92ff198acae4e87
Proposta e Anexos - Jose Carlos Oliveira de Sousa 03834056456	Sim	a06830b38461eb91b3aa350839cfd1e2
Proposta e Anexos - Multiserv Servicos de Limpeza Conservacao E Manutencao Ltda	Sim	260db7118e5c86311e92e5cacfc0554a
Ratificação	Sim	34d2b9e7242d7234313b4939cf96faa3

João Pessoa, 26 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/09/2023 às 11:18:06 foi protocolizado o documento sob o N° 99558/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Tipo de alteração: Edição de Contrato - solicitação de novo prazo

Assunto: correção de documentos enviados (Solicitação referente ao Contrato Doc. 14153/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	973c720df1e4809dc39a75e53fe3ac5e
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	802fdad4e383401e61621804a59a2f44

João Pessoa, 26 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/09/2023 às 11:24:20 Iranildo de Oliveira Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 14153/23.

Número do Contrato: 000000022023

Data da Publicação: Alterado de [09/01/2023] para [10/01/2023]

Data da Assinatura: Alterado de [09/01/2023] para [10/01/2023]

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Contratado (Nome): Multiserv Servicos de Limpeza Conservacao E Manutencao Ltda

Contratado (CNPJ): 27.964.433/0001-13

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f291565c638e54fae6a1092cdee6bdc4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	958d7fcaaf7e40b7f35284fe7d61f07a
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8ee38fe365b997a3c0b5627ed76d5310
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ab7019ba98b10eda9267b793119d5ad3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f0bbc0ca9fb7ac47937036f0e766a300
Comprovante de publicidade	Sim	ca807cfae79193a712110e343a588d75
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	819a684bf2fc029e1c5063c3fa02199c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5013caa8486812755d57ea3af93504dd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	973c720df1e4809dc39a75e53fe3ac5e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	fbf0da3ed749419ee5c65e7d31901b51

João Pessoa, 26 de Setembro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93 alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB